

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR DO LOTE**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações e acesso ao Edital, pelo e-mail: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br)

Ou pelo site: <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=4757>

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de setembro de 2019 às 9:30hs**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de setembro de 2019 às 9:30hs**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de setembro de 2019 às 10:00hs**

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (Oito) anexos, a saber:**

ANEXO	CONTEÚDO
I	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS - TERMO DE REFERÊNCIA
II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
III	MINUTA DE CONTRATO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
VI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA –

**ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem como objeto de: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Escritório**, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária M.A.C da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

## **3. DA LEGISLAÇÃO**

3.1 Este **PREGÃO ELETRÔNICO** é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais.

- 1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 – Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e
- 6 – Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor
- 7 – Regulamento Próprio de Contratações – RPC FUNGOTA;
- 8 – Decreto Municipal nº 7919/2002;
- 9 – Decreto Federal nº 8538/2015

## **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, em parceira com a Secretaria Municipal de Saúde, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da “Equipe de Apoio”, os quais juntamente com a “Autoridade Competente”

da Fundação formam o conjunto de operadores do Sistema

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que tenham objeto compatível com o edital e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 O presente certame será realizado exclusivamente à participação de **MEs, EPPs ou equiparadas**, enquadradas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.3 Não será admitida nesta licitação a participação das empresas:

5.3.1 As empresas que não se enquadrem como **ME ou EPP**.

5.3.2 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.4 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.5 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou colaboradores, pessoa que seja dirigente ou servidor da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA;

5.3.6 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2 O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**- Se não houver todas as descrições dos produtos como arquivo ou nas informações adicionais a empresa será desclassificada.**

7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **8. DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor total para o lote;

8.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

8.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.3 Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

8.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

8.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

- 8.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 8.7 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.9 Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 8.9.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 8.9.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 8.10 O Município (Fundação) é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 8.11 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ** a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

O quantitativo utilizado para o fornecimento compõe-se de ESTIMATIVA, efetuada tendo em vista o consumo ocorridas no período 2018, bem com as necessidades da Maternidade que servirão tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não gerando qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação a quantidade efetivamente utilizada.

O quantitativo não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro, Araraquara – SP CEP: 14801-340.

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, contendo a seguinte documentação:

**9.3.1 REGULARIDADE JURIDICA**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

### 9.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima.

- f) No caso de empresas ME ou EPP, deverão apresentar:

- Declaração COM FIRMA RECONHECIDA de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).
- A utilização dos benefícios concedidos pela LC n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

### 9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

c) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em plena vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

### 9.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar **01 (um), ou tantos quantos achar necessário**, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA.

### 9.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.2 A comprovação de exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação restrição

10.3 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

10.5 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito



à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

10.6 Os documentos citados nos itens **9.3.1, 9.3.2, 9.3.4, 9.3.5** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

a) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

b) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>, ou fone (16) 3301-5143.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

10.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.11 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à "Autoridade competente" a decisão em grau final.

10.12 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.13 Também **deverão ser entregues**, pelos licitantes declarados vencedores, no prazo Máximo de 03 dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) **amostra de cada lote do produto** exigido, conforme Anexo I – Termo de Referência, os quais serão analisados pela equipe técnica da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA. As amostras deverão conter todas as especificações técnicas do item, sob pena de desclassificação por fato superveniente e deverão ser entregues na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, sito à Rua Carlos Gomes, 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340.

10.14 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, com o objetivo de **verificar a qualidade dos produtos e sua conformidade com o Edital**. Após a aprovação da amostra, esta será mantida para eventual comparação durante o período de fornecimento.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 11.2 e 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6 A adjudicação será feita pelo valor total do lote.

## **12. DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame

12.3 O recurso será dirigido a Diretoria da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

12.6 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

## **13. DA GARANTIA**

13.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei8666/93.

13.2 Caso a Administração entenda conveniente a formalização de um futuro **contrato**, os termos necessários para sua elaboração encontram-se dispostos no anexo III deste edital, no qual, o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias pra a assinatura do referido termo.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar a ata de registro de preço, na forma da minuta apresentada no Anexo II adaptado à proposta vencedora.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente

14.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º do Decreto 3.931/2001).

14.5 Quando da necessidade de contratação, o Órgão interessado, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha** para obter a autorização de adesão à **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, bem como consultará o fornecedor sobre a disponibilidade e interesse no atendimento. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.6 Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.7 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **14.6**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

14.8 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **14.5**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

14.9 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço

14.10 A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.11 A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha** - convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.12 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.14 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

14.16 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;

14.17 Fica estabelecido que, se a mesma empresa for vencedora da cota reservada e cota principal, a adjudicação e contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço entre elas.

## **15. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1 **O valor estimado para a contratação é R\$ 65.497,20 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).**

15.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, de menor preço (menor desembolso para a Administração), com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo I - termo de referência.

## **16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 Prazo de fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o objeto do presente certame, conforme Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da Fundação

Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

17.2 A entrega do objeto desta aquisição será na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340. Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento do Almoxarifado – Segunda à sexta, Horário de Recebimento: 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

17.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários

## **18. DAS CONDIÇÕES DA RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 Objeto da presente licitação será recebido nos locais e endereços indicados no subitem **17.2** do item **17**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura

18.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo servidor responsável.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Almoxarifado da Fundação, na forma prevista no subitem **18.4**

19.2 O pagamento será feito pelo Setor Financeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA.

19.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boleto bancário.



19.4 Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

19.5 Em caso de erros ou omissões na nota fiscal/fatura, a mesma será rejeitada e devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo doseu vencimento a parti do retorno devidamente regularizada.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

20.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Licitação , Rua Voluntarios da prata, 1591 – Centro – Araraquara – SP, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

20.3 A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo de licitação 015/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

20.6 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

21.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

21.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

21.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

21.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

a) Advertência por escrito;

b) Advertência por escrito e multa e

c) Multa.

21.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos.

21.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

21.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor empenhado

21.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA

21.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

21.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

21.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesaprévia.

21.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei8.666/93.

21.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

## **22. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS**

22.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

22.1.1 A pretensão referida no subitem **20.1** deverá ser feita na forma prevista no subitem **20.2**. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br), não se responsabilizando a Maternidade Gota de Leite de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio damensagem.

22.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3305-1530 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

22.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 015/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite deAraraquara.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.5 Fica assegurado à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

23.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no **item 21** deste edital.

23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

23.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal “A Cidade”, com circulação nesta cidade, bem como, no Diário Oficial.

23.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

23.13 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.

23.14 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

23.15 A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.16 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.17 A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

23.18 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Araraquara, 29 de Agosto de 2019

---

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
FUNGOTA

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**

No xxx dia do mês de xxxx do ano de 2019, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº1610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 013/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em xx, homologado às fls xxx, do Processo nº 015/2019, que vai assinada pela Superintendente da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara xxx, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa xx, representada xx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2019 e seus Anexos Processo nº 015/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**I. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I.No Pregão Eletrônico nº 013/2019;
- II.Na Lei 10520/02;
- III.Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV.No Decreto Municipal 8943/08;
- V.No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI.Na Le 123/06

**II. DO OBJETO**

- a. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material de Escritório, para atender os diversos setores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços,cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019, e descrito nas quantidades ali contidas.
- b. Este instrumento não obriga a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**III. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- a. Licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.



#### **IV. PRAZO DE ENTREGA**

- a. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Fundação.
- b. A entrega do objeto desta aquisição será na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340. Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento do Almoxarifado – Segunda à sexta, Horário de Recebimento: 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
- c. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários

#### **V. DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, na forma prevista no subitem 18.04 do edital.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- c. O pagamento será feito pelo Setor Financeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boleto bancário.
- d. Do pagamento devido ao fornecedor será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- e. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” setor responsável na nota fiscal apresentada.
- f. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- g. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária M.A.C da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

#### **VI. DA VIGÊNCIA**

- a. O prazo de vigência da Ata de Registro do objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

- b. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **VII. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. À Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

#### **VIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- a. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da licitação, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.
- b. Durante a garantia do objeto, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para a Fundação, qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas legais ou produto solicitado.
- c. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o uso, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- d. Apresentar a nota fiscal/fatura, contendo as informações relativas aos objetos licitados entregues ao CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019;
- e. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus produtos;
- f. Privar-se de transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;
- g. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- h. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019 e seus anexos.

#### **IX. PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO.**

- a. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

#### **X. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- a. A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

- b. A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- c. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- d. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- e. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- f. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

#### **XI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - IV. Tiver presentes razões de interesse público;

#### **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

#### **XIII. DO FORO**

- a. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- b. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA ARARAQUARA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 02/2019**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_, Aos \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes nº 1.610 , CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_/2019, que vai assinada pela Superintendente Dra. Xxx, brasileira, casada, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**1 DO OBJETO**

1.1 Em virtude da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ do CONTRATANTE, levado a efeito através do PREGÃO ELETRÔNICO, visando a \_\_\_\_\_, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

1.2 O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara, e vincula-se ao Edital nº 013/2019 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 015/2019.

**2 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após recebimento do empenho e ordem de compra.

2.1.1 Os produtos deverão ser entregues no mesmo dia do recebimento da Solicitação de Fornecimento; devendo o objeto licitado ser entregue parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas conforme solicitação da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara pelo período de 12 meses no Almoxarifado da própria Fundação.

2.2 Caso, algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias contados da data de notificação, expedida pela contratante, a

sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

2.4 O prazo do pagamento devido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.5 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

2.6 O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada Unidade.

2.7 As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

2.8 O objeto será considerado recebido:

2.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara;

2.8.2 Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

### **3 DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ meses.

### **4 DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária M.A.C da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

### **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

7.2 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.



7.3 Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

7.4 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

7.5 Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

7.6 Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

7.7 Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.

8.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações.

8.3 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.

8.4 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

8.5 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

8.6 Dar garantia total do produto.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, na forma prevista no subitem 18.04 do edital.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

10.3 O pagamento será feito pelo Setor Financeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boleto bancário.

10.4 Do pagamento devido ao fornecedor será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” setor responsável na nota fiscal apresentada.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11 DAS PENALIDADES**

11.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta ou lance; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara.

11.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez ) dias da abertura de vista.

11.8 Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **12 DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução; concordata ou decretação de falência da Contratada; independentemente de aviso;

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

12.2.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais;

12.2.2 Razões de interesse público, devidamente comprovadas;

12.2.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada:

12.4 Por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, nos casos supracitados;

12.5 Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração;

12.6 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.7 A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do Edital poderá acarretar à Contratada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

12.8 A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

### **13 DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DIRETORIA EXECUTIVA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2019**

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente  
Nome Legível:  
RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

....., inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> ...../..... e do CNPF n<sup>o</sup> .....  
....., DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4<sup>o</sup> do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ANEXO VI**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA**

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO N.º 013/2019– PROCESSO N.º 015/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA –  
ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**“DECLARAÇÃO”**

À

**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA**

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO N.º 013/2019– PROCESSO N.º. 015/2019**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)